



AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL
nº 0050544-79.2026.8.19.0000

DESPACHO

Em derradeira oportunidade, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, para o agravante complementar a documentação solicitada, porquanto a renda declarada não condiz com o patrimônio amealhado pelo casal.

Ademais, não se revela plausível que o agravante não arque com contas de consumo, tampouco que opere como microempreendedor individual, sem manter ou movimentar conta bancária destinada às operações inerentes à atividade desenvolvida.

Deve, ainda, esclarecer se recebe aluguéis dos imóveis que são objeto da partilha.

Sem prejuízo, à agravada que se manifeste sobre os documentos apresentados.

Rio de Janeiro, 03 de setembro de 2026.

DES. NADIA MARIA DE SOUZA FREIJANES